

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 1.234/2022-GAB/PAD de 11 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 35.187 de 16 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 10/2023-CPAD, de 06 de março de 2023, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº244/2023-GAB/PADS.

Belém, 07 de março de 2023.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 189/2023-NDE/SEDUC, de 07/03/2023, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 379/2022-GAB/PADS de 28/03/2022, publicada no DOE nº 34.913 de 30/03/2022, prorrogado pela PORTARIA Nº 852/2022-GAB/PADS, de 26/08/2022, publicada no DOE nº 35.094 de 29/08/2022, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E

I – REDESIGNAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

PORT. DE SUBST/PRORR. Nº 245/2023-GAB/PAD.

Belém, 07 de março de 2023.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela PORTARIA Nº 197/2021-GAB/PAD de 23/02/2021, publicada no DOE edição nº 34.500 de 24/02/2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 187/2023, de 06 de março de 2023, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1, na condição de presidente do Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em substituição à servidora TANIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, matrícula nº 5618460-3 e INCLUIR a servidora SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, na composição de tal Colegiado, na condição de membro;

II – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

III – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE ARQ. Nº 246/2023-GAB/PAD

Belém, 08 de março de 2023.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 157/2018-GAB/PAD, de 07/06/2018, publicado no DOE edição nº 33.634 de 11/06/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, III, § 1º da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de trans-

gressão, em tese, imputada ao servidor J.L.B.B., matrícula nº 5450349-2, pela perda da pretensão punitiva pela administração, encontrar-se evitada pela prescrição;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado digitalmente)

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 247/2023-GAB/PAD

Belém, 08 de março de 2023.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 374/2017-GAB/PAD, de 11/09/2017, publicado no DOE edição nº 33.456 de 12/09/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada à servidora S.M.G., matrícula nº 5691214-1, pela perda da pretensão punitiva pela administração, encontrar-se evitada pela prescrição;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado digitalmente)

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Protocolo: 912636

PORTARIA Nº 10/2023-GS-SEDUC, 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º, IX do Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, que instituiu a Política Estadual de Compras e Contratação e regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o teor do processo administrativo nº 2022/524435,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os preços máximos aceitáveis aplicáveis aos itens e lotes da Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - IMPERADOR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., relacionados no anexo único desta portaria.

Parágrafo único - Os valores fixados nesta portaria têm por referência as análises técnico-econômicas da Coordenadoria de Recursos Administrativos, reportando-se ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º - A aplicação dos preços estabelecidos nesta portaria será formalizada pelos órgãos e entidades participantes da ata de registro de preço, mediante instauração de procedimento próprio, incumbindo-lhes a análise de regularidade e legalidade em relação aos contratos administrativos que dela decorram.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosseli Soares da Silva

Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: GUAJARÁ (Municípios: Ananindeua, Belém e Santa Bárbara)							
ITEM	CÓD. SIMAS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO APLICÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO APLICÁVEL
5	101032-8	ALHO PICADO MARCA: BOM DEMAIS	Kg	77.760	R\$ 19,35	R\$ 28,33	R\$ 2.202.940,80
6	101032-8	ALHO PICADO MARCA: BOM DEMAIS	Kg	25.920	R\$ 19,35	R\$ 28,33	R\$ 734.313,60
23	207816-3	BISCOITO INTEGRAL DE CASTANHA-DO-PARÁ MARCA: BOM DEMAIS	Kg	41.862	R\$ 13,28	R\$ 25,09	R\$ 1.050.317,58
24	207816-3	BISCOITO INTEGRAL DE CASTANHA-DO-PARÁ MARCA: BOM DEMAIS	Kg	13.954	R\$ 13,28	R\$ 25,09	R\$ 350.105,86
42	217014-0	CHARQUE BOVINO MAGRO TRASEIRO MARCA: JAÓ	Kg	28.510	R\$ 40,52	R\$ 45,13	R\$ 1.286.656,30
45	030857-9	COMINHO EM PÓ MARCA: BOM DEMAIS	Kg	61.560	R\$ 10,56	R\$ 26,56	R\$ 1.635.033,60
46	030857-9	COMINHO EM PÓ MARCA: BOM DEMAIS	Kg	20.520	R\$ 10,56	R\$ 26,56	R\$ 545.011,20
76	048338-9	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG MARCA: BOM DEMAIS	Kg	102.636	R\$ 8,60	R\$ 12,41	R\$ 1.273.712,76
77	048338-9	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG MARCA: BOM DEMAIS	Kg	34.212	R\$ 8,60	R\$ 12,41	R\$ 424.570,92
VALOR TOTAL						R\$ 9.502.662,62	